PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3510, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), com vistas ao recebimento de recurso oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escola em Creches – PENAC, conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.08	**Secretaria de Educação**	
1236512012.222	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAC	
3390.30	Material de Consumo.....	R$ 4.536,00
	TOTAL	**R$ 4.536,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, dentro do Programa "Programa de Alimentação Escolar" a ação "Manutenção da Alimentação Escolar - PNAC".

Art. 2º Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de outubro de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete